

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---

**LEI Nº 1239/07**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e 5º da Lei Municipal 1.131/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar despesas oriundas do Convênio 759/Min. Int. Nacional com recursos próprios.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 05.26.782.0010.1.005 – CONSTR. GUIAS, SARGETAS, DREN. VIAS URB.

Art. 3º - Os recursos dispendidos serão repostos ao Erário Municipal por ocasião da liberação dos recursos do Convênio 759/Min. Int. Nacional.

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.26.782.0010.1.005 – CONSTR. GUIAS, SARGETAS, DREN. VIAS URB.  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$93.000,00

Art. 6º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos  
Prefeita

José Wagner Cazula  
Coordenador Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---